



RESOLUÇÃO Nº. 1226/2021

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 94ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO:

Que a Programação Anual de Saúde – PAS é o instrumento que descreve as ações de saúde anuais para execução e cumprimento do Plano de Saúde, de acordo com o que estabelece a Portaria MS/GM nº 2.135, de 25/09/2013, em seus artigos:

Art. 4º A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

§ 1º Para Estados e Municípios, a PAS deverá conter:

I - A definição das ações que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde.

II - A identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da PAS; e

III - a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS;

§ 2º Para a União, serão estabelecidas metas anualizadas do Plano de Saúde e a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS.

§ 3º O prazo de vigência da PAS coincidirá com o ano/calendário.

Art. 5º No processo de elaboração e execução da PAS, os gestores de saúde observarão os seguintes prazos:

I - Elaboração e envio para aprovação do respectivo Conselho de Saúde antes da data de encaminhamento da LDO do exercício correspondente; e

II - Execução no ano subsequente;

Que a PAS 2022 foi encaminhada ao CES – ES no dia 02/07/2021 e posteriormente foi enviada aos conselheiros;

Que a apresentação da PAS 2022 foi promovida pela Gerência de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional na 94ª Reunião Extraordinária do CES e que a mesma atende ao que estabelece a Portaria MS/GM nº 2.135, de 25/09/2013;

Que a Gerência de Planejamento irá discutir com a equipe técnica da SESA as propostas dos conselheiros de inclusão na PAS e que novas propostas de inclusão poderão ser encaminhadas pelos conselheiros à Gerência de Planejamento para possibilidade de inclusão.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde para o ano de 2022 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA – ES.

Art. 2º - Propor a inclusão na PAS 2022 da ampliação dos exames de mamografias, da vacinação antirrábica, de ações para diminuir o tempo de espera nos atendimentos da Farmácia Cidadã e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Saúde

aquisição de insumos que faltam para o funcionamento do Aparelho de Plestimografia que realiza exame de espirometria no Hospital das Clínicas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória - ES, 16 de novembro de 2021.

Geiza Pinheiro Quaresma

Presidenta do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1226/2021 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

Nesio Fernandes de Medeiros Junior

Secretário de Estado da Saúde